

EDITAL Nº 011/2020 – DIRPES/UNICENTRO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO- PIBIC-EM/CNPq

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base na Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq, Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012 e Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM (CNPq)**, com vigência para 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. CRONOGRAMA

Período de inscrição dos orientadores no SAAPI e envio dos Planos de Trabalho	Até 15/06/2020
Divulgação para os Colégios da lista de orientadores inscritos no Programa	Após o dia 16/06/20
Indicação de alunos candidatos a bolsistas pelos Colégios	Até 10/07/20
Resultado final do processo de seleção dos orientadores e bolsistas	Após o dia 15/07/20
Período de desenvolvimento do programa	De 01/08/20 a 31/07/21
Prazo limite para o aluno dar o Termo de Aceite na página do CNPq	Até 10/08/20

2. FINALIDADE

Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM/CNPq/UNICENTRO é dirigido aos estudantes do Ensino Médio, regularmente matriculados em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado vinculado à UNICENTRO.

3. OBJETIVOS

- incentivar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESS;
- despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;

- f) incentivar a consolidação da política de iniciação científica em instituições de ensino superior em parceria com escolas de nível médio de natureza pública;
- g) facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- h) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) com os recursos aportados pelo CNPq. Outras fontes de recursos aportados pelas Instituições não, necessariamente, precisarão atender às portarias anteriormente citadas; e
- i) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

4. COMPETÊNCIAS

4.1 COMPETE AO CNPq

Pagamento mensal das bolsas que terão duração de 12 (doze) meses (se implementada a partir de 1º de agosto de 2020 e terão vigência reduzida, caso não sejam implementadas no prazo previsto) com valor individual de R\$ 100,00 (cem reais).

O número de cotas de bolsas está condicionado a divulgação da Chamada pelo CNPq.

4.2 COMPETE A UNICENTRO

4.2.1. Compete à UNICENTRO, representada neste momento pela Diretoria de Pesquisa, DIRPES:

- a) Zelar pelo bom andamento do programa;
- b) Manter o Comitê Local de Gestão das Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio, composto de pesquisadores produtivos e atuantes em cursos de graduação ou pós-graduação, que se disponham a ceder parte do seu tempo para reuniões e trabalhos colegiados;
- c) Informar ao CNPq os dados do programa;
- d) Promover evento como forma de avaliar e disseminar os resultados finais das atividades dos bolsistas;
- e) Emitir certificado de participação no Programa.

4.3. COMPETE A DIREÇÃO DA ESCOLA:

- a) Designar um professor, que acompanhará as atividades dos Bolsistas na qualidade de Supervisor dos alunos na escola, a fim de acompanhar o seu desempenho durante as atividades de iniciação científica;
- b) Realizar ampla divulgação a todos os alunos da escola do Edital de seleção de alunos;
- c) Realizar a seleção de alunos, matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, **levando em conta o histórico escolar, a frequência escolar, o desempenho e a aspiração dos mesmos para atividades técnico-científicas;**
- d) Encaminhar à UNICENTRO/DIRPES os documentos dos alunos selecionados até a data prevista neste edital.

5. DAS PESQUISAS

5.1 - O programa poderá contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

5.2.1 - Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

5.2.2 - O processo seletivo interno deve assegurar, ainda, que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

6. OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

6.1 Designar um Professor Supervisor para compor o Comitê Local, representando o Núcleo Regional de Educação, que participará de reuniões e trabalhos colegiados do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

7. OBRIGAÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DA UNICENTRO

7.1. Definir o calendário de atividades do Programa em consonância com o cronograma estabelecido pelo CNPq;

7.2. Estabelecer os critérios para seleção, acompanhamento e avaliação dos Bolsistas;

7.3. Estabelecer os critérios de seleção dos orientadores da UNICENTRO.

8. REQUISITOS

8.1 PARA O ESTUDANTE:

- Estar regularmente matriculado, cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio;
- Possuir Currículo *Lattes* cadastrado e enviado (plataforma *Lattes* – site do CNPq);
- Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- Apresentar histórico escolar (2019) com rendimento satisfatório;
- Ser indicado pela Direção da escola;
- Possuir RG e CPF.

8.2 PARA O ORIENTADOR:

- Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO;
- Possuir no mínimo o título de mestre e possuir experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas ou livros ou capítulo de livros ou anais de encontros científicos ou exposições, etc.;
- Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq como membro de Grupo de Pesquisa Institucional da UNICENTRO;
- Ter pesquisa credenciada junto à PROPESP;
- Não estar afastado por qualquer motivo;
- Não estar inadimplente com UNICENTRO;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

8.3. PARA O SUPERVISOR NA ESCOLA:

- Ser professor lotado na Escola;

b) Ser indicado pela Direção da Escola.

9. DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

9.1 PARA O ESTUDANTE:

- a) Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador e do supervisor, com dedicação de 10 (dez) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas;
- b) Encontrar-se regularmente com o orientador e supervisor para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Manter atualizados telefones e e-mail junto ao orientador e a Divisão de Iniciação Científica;
- d) Acessar com frequência seu e-mail, inclusive no lixo eletrônico, uma vez que muitas mensagens são entendidas como spam;
- e) Submeter todas as publicações, que sejam referentes ao projeto de pesquisa, à anuência do seu orientador;
- f) Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a sua modalidade, incluindo o nome do orientador em toda e qualquer divulgação dos resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo Programa;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição do CNPq como financiador da bolsa;
- h) Apresentar, obrigatoriamente, Relatório Técnico Final, de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- i) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado, bem como relatórios parciais;
- j) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de painel no Encontro de Iniciação Científica Júnior;
- k) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada;
- l) Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CAIC, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

9.2 PARA O ORIENTADOR:

- a) Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em publicações científicas;
- b) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado, quando solicitado;
- c) Incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- d) Comunicar por escrito e imediatamente, via o e-mail unicentro.ic@gmail.com, à Divisão de Iniciação Científica qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao aluno de IC, sob sua responsabilidade, tão logo ele ocorra;
- e) Participar da organização e/ou comissão científica do evento Encontro de Iniciação Científica Júnior da UNICENTRO e atuar como consultor do CAIC quando solicitado;
- f) Responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao COMEP (Comitê de Ética em Pesquisa) e ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) da UNICENTRO, quando for o caso;
- g) Entregar o Plano de Trabalho para o Aluno Bolsista, de acordo com o Anexo III.
- h) No caso de substituição ou cancelamento de bolsista, o orientador e o bolsista devem:
I – entregar o relatório parcial, por ocasião da interrupção do trabalho em andamento;

II – formalizar o pedido de substituição, por meio de comunicação escrita à Coordenação de Iniciação Científica.

i) **Acompanhar a inscrição, a elaboração e a submissão do trabalho no site do evento, e, estar presente na apresentação do trabalho do orientando no evento de EAIC-Jr. Em caso de não comparecimento ao evento o orientador terá até 48 horas após o término do evento para protocolizar justificativa com comprovação pelo motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica.**

9.3 PARA O SUPERVISOR:

- Realizar a seleção, na escola em que atua, dos alunos interessados em participar do Programa;
- Auxiliar o aluno a providenciar a documentação solicitada, incluindo o cadastro de Currículo Lattes, e auxiliar no preenchimento de relatórios e formulários relacionados ao Programa;
- Enviar, para o e-mail unicentro.ic@gmail.com, a documentação para a indicação do aluno no Programa;
- Comparecer às reuniões sempre que convocado;
- Acompanhar o desempenho do aluno e auxiliá-lo durante as atividades da iniciação científica;
- Comunicar à DIRPES, **por escrito, imediatamente**, via o e-mail unicentro.ic@gmail.com, o aluno que deixar de ter vínculo com a Escola ou qualquer outro motivo que gere o cancelamento da bolsa.

10. INSCRIÇÕES

10.1 INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos os requisitos constantes deste Edital os docentes interessados em se inscrever no processo de seleção, deverão:

- Manter o Currículo Lattes atualizado, o qual **será importado pelo SGU/SAAPI** diretamente da Plataforma Lattes do CNPq;
- Efetuar sua inscrição unicamente **on-line pelo SGU/SAAPI (<http://sguweb.unicentro.br>)**;
- Indicar a quantidade de alunos a orientar - máximo 04 (quatro) orientados – sendo, para cada plano de trabalho, até 02 (dois) alunos;
- Preencher todas as telas disponíveis;
- Após concluir a inscrição (passo 5), o orientador deverá enviar o Plano de Trabalho preenchido e devidamente assinado (anexo I), para o e-mail unicentro.ic@gmail.com.

10.2 INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS NA UNICENTRO FEITAS PELO SUPERVISOR

No momento da indicação dos alunos na UNICENTRO, o supervisor deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com, de cada um dos alunos selecionados, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição do Aluno (Termo de Compromisso, Anexo II deste edital);
- Atestado de Recomendação (Anexo III deste edital);
- Histórico Escolar 2019;
- Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- Cópia do RG e CPF (não serão aceitos protocolos);
- Cópia do Currículo Lattes.

OBS: As documentações incompletas serão indeferidas.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. O processo de seleção é realizado em duas etapas:

1ª Etapa: Inscrição e classificação dos orientadores.

2ª Etapa: Inscrição, avaliação e classificação dos alunos.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DO CANCELAMENTO

12.1. O acompanhamento, pela coordenação do programa, do andamento dos trabalhos do PIBIC-EM, ocorre de forma contínua e deverá ser comunicada imediatamente à DIRPES, pelo supervisor, orientador e/ou pelo bolsista, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

12.2. A substituição de alunos ou o cancelamento de participação no programa pode ser realizado a qualquer tempo, mediante solicitação com justificativa circunstanciada;

12.3. Qualquer que seja o motivo da substituição ou cancelamento, o aluno que se afastar deve apresentar relatório das atividades referentes ao período em que participou do Programa (Anexo IV).

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. É considerado inadimplente com a UNICENTRO o professor orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento do PROIC e/ou neste Edital;

13.2. A inadimplência é determinada por parecer do CAIC;

13.3. O orientador e/ou aluno que for considerado inadimplente com a UNICENTRO fica impedido de participar de novos editais do PROIC pelo período de dois anos;

13.4. Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

13.5. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a Agência de Fomento todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Estadual ou Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

14.2. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a DIRPES, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

14.3. A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital, que será disponibilizado no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.

14.4. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC.

Guarapuava, 25 de maio de 2020.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,
Diretor de Pesquisa.

ANEXO I, DO EDITAL Nº 011/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE

INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC-EM – PIBIC-EM/CNPq, DA UNICENTRO

PLANO DE TRABALHO PARA O ALUNO BOLSISTA (preenchido pelo orientador)

Título do projeto de pesquisa ao qual o Plano de Trabalho estará vinculado:	
Linha Temática do Projeto/Plano de Trabalho:	
Título do Plano de Trabalho:	
Palavras-chave:	
Grande Área:	
Área:	
Sub-Área:	
Informar a qtd de alunos que irá orientar nesse Plano de Trabalho (até 02 alunos/plano):	
Nome do Orientador (Docente/pesquisador responsável):	
CPF:	
Dia da semana e período da orientação: (Ex. 2ª e 4ª à tarde)	
Síntese das Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:	
Descrição da Atividade	Mês de 1-12
	Agosto/2020
	Setembro/2020
	Outubro/2020
	Novembro/2020
	Dezembro/2020
	Janeiro/2021
	Fevereiro/2021
	Março/2021
	Abril/2021
	Maio/2020
	Junho/2020
	Julho/2020

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

As assinaturas do supervisor e do bolsista serão coletadas posteriormente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinaturas: _____

Orientador

Supervisor

Bolsista

ANEXO II, DO EDITAL Nº 011/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC-EM – PIBIC-EM/CNPq, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO

Aluno bolsista

Nome:		Data nascimento:	
E-mail:	Telefone res:	Celular:	
Endereço res.:			
CEP:	Cidade-UF:		
Escola onde está matriculado:			
Link do Currículo Lattes:			
Nome do orientador:			

COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

1. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada;
2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel no Evento **Iniciação Científica Júnior em 2021**;
3. Apresentar o relatório final de atividades até 30 dias após o término do prazo de vigência da bolsa junto ao Programa, enfocando os resultados alcançados pelo projeto;
4. Dedicar pelo menos dez horas semanais às atividades de Pesquisa do Programa, inclusive no período de férias letivas;
5. O bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

Local e data:	Assinatura do aluno:
Nome completo do pai ou responsável:	
R.G. do pai ou responsável:	
Assinatura do pai ou responsável:	

Professor supervisor

Nome:	
CPF:	RG-Órgão Expedidor
E-mail:	Tel/Fax:
Endereço postal:	
CEP:	Cidade-UF:
Titulação mais alta:	
Instituição onde leciona:	
Área do conhecimento onde atua:	
Compromisso: Assumo o compromisso de acompanhar o aluno indicado durante o prazo de vigência da bolsa.	
Local e data:	Assinatura

ANEXO III, DO EDITAL Nº 011/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC-EM – PIBIC-EM/CNPq, DA UNICENTRO

ATESTADO DE RECOMENDAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) aluno(a): _____ está atualmente matriculado(a) na ____ Série do Ensino Médio, nesta Escola.

Recomendo a indicação do(a) mesmo(a) como candidato(a) ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM, em virtude do seu bom desempenho escolar e da sua vocação para desenvolver atividades de iniciação científica.

Para tanto, fica designado o (a) Professor (a) _____ para atuar como supervisor(a) das atividades de iniciação científica a serem desenvolvidas pelo bolsista.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Diretor da Escola

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 011/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC-EM – PIBIC-EM/CNPq, DA UNICENTRO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL/PARCIAL

Programa: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC- EM

IDENTIFICAÇÃO

Título do Plano de Trabalho:

Campus de realização:

Nome do Bolsista:

Escola onde estuda:

Ano/Curso ao iniciar a bolsa:

Professor Supervisor:

Nome do Orientador:

Universidade:

Departamento:

RESUMO DO PROJETO:

Descritivo de meia página, com destaque para as atividades inerentes ao plano de trabalho do Bolsista.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Contendo introdução, metodologia e resultados alcançados nas atividades realizadas pelo Bolsista.

PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM EVENTOS E DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS:

relacionar as participações em eventos e/ou publicações em periódicos (anexar cópias de artigos quando houver).

ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS:

Citar possíveis adequações ou alterações ocorridas no plano de trabalho apresentado inicialmente, com as respectivas justificativas.

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES:

Descrever as dificuldades encontradas no desempenho das atividades pelo Bolsista, incluindo críticas ou sugestões .

PARECER DO ORIENTADOR ACERCA DO RELATÓRIO DO BOLSISTA:

(Até 8 linhas)

IMPACTOS E UTILIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA: (até 10 linhas cada)

ECONÔMICO:

SOCIAL:

AMBIENTAL:

CIENTÍFICO (Acadêmico):

PERSPECTIVAS DE CONTINUIDADE: (sugestões para novas propostas)

Local e Data:

Assinaturas

Orientador

Supervisor

Bolsista